

**PROCESSO Nº 134/2020**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020**

O **MUNICÍPIO DE LAGES – PREFEITURA / SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, torna público, para ciência dos interessados que, por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO GLOBAL, será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.014/03, pelo Decreto 10.024/19, Decreto 8.538/15, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares. O provedor do sistema eletrônico adotado pela PREFEITURA para a realização deste certame é o COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Para participar deste pregão, dever-se-á observar os seguintes critérios:

- **Todos os horários estabelecidos neste Edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
- As **PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser enviados até as **09:00 horas do dia 21/09/2020**, exclusivamente por meio eletrônico, conforme subitem 5.1 deste edital.
- A **SESSÃO PÚBLICA**, se iniciará às **09:00 horas do dia 21/09/2020**, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- Poderá ser apresentado **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até as **23:59 horas do dia 15/09/2020**, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares por uma das formas a seguir:
  - Em meio físico, dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo;
  - Via e-mail: [pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br](mailto:pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br).

**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos, Manutenção Preventiva e Configuração, Monitoramento de Pontos de Fibra Óptica Urbana na cidade de Lages/SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da presente licitação: Empresas, microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

2.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

2.4 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

### **3. DO CADASTRO NO SICAF E CREDENCIAMENTO**

3.1 Para participar deste pregão o interessado deverá estar regularmente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018;

3.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior da data do recebimento das propostas;

3.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão;

3.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

3.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.9 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.2 Que está ciente e concorda com as condições descritas no Edital e seus anexos;

3.9.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.9.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances;

4.2 Se o site do Compras Governamentais ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes;

4.3 No caso de desconexão apenas do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

4.3.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação aos participantes;

4.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou pelo(a) pregoeiro(a) via CHAT;

4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O credenciamento junto ao SICAF implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1 Os licitantes encaminharão a proposta comercial e todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado no sistema, correspondente ao VALOR GLOBAL que consta da **Proposta Comercial**;

5.4 O VALOR lançado na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** deverão ser **coincidentes**;

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após a abertura, não será mais possível o envio dos documentos de habilitação**, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitados pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do subitem 8.3;

5.6 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.9 A Proposta Comercial deve ser formulada constando nome e endereço completo (comercial e eletrônico), redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas, contendo a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador) de preferência em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes elementos:

5.9.1 O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o global da proposta, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

5.9.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

5.9.3 O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame. Caso não conste na proposta o prazo acima referido, esta será considerada válida pelo referido período;

**5.9.4 A(s) proposta(s) Comercial(is) deve(m) estar acompanhada(s):**

a) Da Declaração que correrão por sua conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

b) Da Declaração que aceita as condições impostas por este edital e que se submete aos dispostos pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

c) Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

d) Da Declaração que cumpre plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

e) Da Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha a acontecer;

**6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:**

6.1 Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, conforme abaixo:

• **DA REGULARIDADE JURÍDICA:**

6.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

6.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada (no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

• **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.1.3 Cópia do CNPJ;

6.1.4 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

6.1.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante;

6.1.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.1.8 Prova de Regularidade com FGTS;

6.1.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

- **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.10 Certidão Negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, em vigência, acompanhada da certidão de registro no sistema Eproc, se exigida.

- **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.11 Comprovante da licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) na ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou seu devido extrato no Diário Oficial da União;

6.1.12 Comprovar conexão própria em, pelo menos, dois Pontos de Troca de Tráfego (PTTs), incluindo o PTT de Florianópolis e São Paulo;

6.1.13 Comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Eletricista;

6.1.14 Atestado de Capacidade Técnica de instalação de rede de dados em Fibra Óptica com Acervo junto ao CREA.

6.1.15 Atestado que contemple serviços de internet superior a 100Mbps e no mínimo 3 pontos distintos de interconexão.

6.1.16 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A Visita deverá ser previamente agendada com o servidor Leonardo Godinho de Oliveira, pelo telefone: (49) 98406-2775;

6.1.16.1 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município;

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

- Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Após o encerramento do horário definido para a entrega de propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.1.1 Também será desclassificada a proposta de preço (eletrônica) que identifique o licitante;



- 7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.2 O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame, conforme item 10 deste edital;
- 7.3 O sistema organizará automaticamente as propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços;
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**;
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.22 No caso de Propostas com valores iguais, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 36 e 37 do Decreto 10024/19;

7.23 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);

7.24 No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.27 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.28 Serão consideradas desclassificadas as propostas que, após a etapa de negociação, permaneçam acima do valor máximo aceitável;

7.29 A bem dos serviços, o(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, reserva-se ao direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via e-mail;

7.30 Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação, consoante art. 48 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

## **8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

8.2 Caso atendidas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 6;

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo disposto no § 2º do art. 38, do Decreto 10024/19;

8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

8.5 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao(à) Pregoeiro(a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

8.6 Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

8.7 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

8.8 Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao(à) Pregoeiro(a) a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **9. DOS RECURSOS:**

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

9.2 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo(a) pregoeiro(a) será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar Razões de Recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema Comprasnet, em campo próprio;

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.1, importará na decadência do direito de recurso ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

9.5 Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura;

9.6 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 Havendo interposição de recurso(s), o(s) mesmo(s) será(ao) analisado(s) pelo(a) pregoeiro(a) que o(s) submeterá ao Secretário de Administração, para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios, decorrentes. Se, ao contrário, não houver interposição de recurso, caberá ao(à) pregoeiro(a) a adjudicação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **• DA(S) EMPRESA REGISTRADA(S):**

11.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

11.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços



dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

11.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

11.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

11.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

• **DO CONTRATANTE:**

11.6 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

11.7 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

11.8 Realizar a gestão do Contrato através do servidor Leonardo Godinho de Oliveira, e-mail [leogod@lages.sc.gov.br](mailto:leogod@lages.sc.gov.br), tendo como substituto o servidor Daniel dos Santos, e-mail: [ti@lages.sc.gov.br](mailto:ti@lages.sc.gov.br).

**12. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):**

**12.1 De Início da Ata:** contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

**12.2 De Execução:** será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;

**12.3 De Instalação:** em até 90 dias a contar da data da assinatura do contrato;

**12.4 Do Contrato:** sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

**13. DO(S) PAGAMENTO(S):**

13.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o último dia do mês, à vista da(s) nota(s) fiscal(is), decorrente(s), nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

**14. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

14.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 73,50% Próprios, provisionados nas contas: 06.0001-2.2232 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração, Código de Despesa nº 49, Elemento de Despesa nº 33903999; 20.007.2.440 – Munic. – Ações de Atenção Básica à Saúde, Códigos de Despesa nº 45 e 44, Elemento de Despesa nº 33973999; 20.005.2.421 – BLVIG FNS – Ações de Vigilância em Saúde, Código de Despesa nº 28, Elemento de Despesa nº 33913999; 08.004-2.260 – Educação Básica – Manutenção e Func. das Atividades, Código de Despesa nº 79, Elemento de Despesa nº 33903999; 2% do Estado, provisionados na conta: 20.006.2.430 – ATB Estado – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa nº 32, Elemento de Despesa nº 33963999; 24,50% da União, provisionados nas contas: 20.004.2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações de Média e Alta Complexidade, Código de Despesa nº 20, Elemento de Despesa nº 33923999; 20.004.2.411 – BLMAC FNS RESME Rede Saúde Mental, Códigos de Despesa nº 18 e 5, Elementos de Despesa nº 33943999 e 33953999; 20.004.2.410 – BLMAC FNS – Cerest Centro Ref Saúde Trabalhador, Código de Despesa nº 16, Elemento de Despesa nº 33933999; 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 4, Elemento de Despesa nº 33953999; 21.001.2.602 – FNAS – Proteção Social Básica, Código de Despesa nº 6, Elemento de Despesa nº 33983999; 14.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 1.744.335,40 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

## **15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

15.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

15.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

15.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

17.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

17.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário;

17.3 É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação, com exceção das obtidas através de diligência;

17.4 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

17.5 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no site oficial da prefeitura de Lages e no Diário oficial do Município;

17.6 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidas;

17.7 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s);

17.8 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura do Município de Lages;

17.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

17.10 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **PREFEITURA**;

17.11 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a);

17.12 O Edital encontra-se disponível no site: <http://www.lages.sc.gov.br>.

## **18. DO DIREITO DE RESERVA:**

17.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

18.2 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

## **19. DA PUBLICIDADE:**

### **19.1 ATA(S) / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

- Site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br), no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;
- Fly-Transparência;

### **19.2 CONTRATOS**

- O termo de contrato no Fly-Transparência com automaticidade a formalização, via site Oficial da Prefeitura: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br);
- O espelho, na Imprensa Oficial do Município – DOM e/ou imprensa oficial do(s) ente(s) detentor(es) do(s) recurso(s) financeiro(s);

## **20. DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do licitante.

Lages, 04 de setembro de 2020

**William Schoenardie**  
*Pregoeiro*

**Antônio Cesar Alves de Arruda**  
*Secretário de Administração e Fazenda*

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: Pregão Eletrônico nº 108/2020 – PML

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos, Manutenção Preventiva e Configuração, Monitoramento de Pontos de Fibra Óptica Urbana na cidade de Lages/SC.

Nº	ITEM	UND.	QTD.	Valor Unit. Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Link Dedicado de Internet instalado no Paço Municipal – Rua Benjamin Constat 13 – Bairro Centro. 200 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
2	Link Dedicado de Internet instalado na Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis. 200 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
3	Link Dedicado de Internet instalado na Secretaria de Saúde – Praça Leoberto Leal, 20 - Centro. 100 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 2.050,00	R\$ 24.600,00
4	Serviço de Interligação com o Horto da Várzea – R. Elzeário Prudente Vieira S/N – Bairro Várzea. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
5	Serviço de Interligação com o Parque João Theodoro da Costa Neto – R. Carlos de Mesquita – Bairro São Paulo. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
6	Serviço de Interligação com Centro Ambiental - Parque Jonas Ramos, 125 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
7	Serviço de Interligação com o Memorial Nereu Ramos – Rua Frei Rogério Esquina Rua Aristiliano Ramos – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
8	Serviço de Interligação com o Teatro Marajoara – Rua Presidente Nereu Ramos, 64 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
9	Serviço de Interligação com o Cemitério Cruz das Almas – Av. Marechal Floriano, 1353 – Bairro Santa Rita. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
10	Serviço de Interligação com o Cemitério Jardim da Paz – Rua Irmão Joaquim, 1345 – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
11	Serviço de Interligação com o Cemitério Municipal Nossa Senhora da Penha – Avenida Bruno Luersen, 25 – Bairro Penha. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
12	Serviço de Interligação com a Central de Informações Turísticas – Rodovia BR 282 – KM 204 – Anexo a Polícia Rodoviária Federal – Posto dos Índios. 20 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

13	<b>Serviço de Interligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – Rua Germiniano Cordeiro, 202 – Bairro Coral. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
14	<b>Serviço de Interligação com o Procon Municipal – Rua Martinho Nerbas, 29 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
15	<b>Serviço de Interligação com a Fundação Municipal de Esportes – Avenida Cel. Antônio Ribeiro dos Santos, 510 - Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
16	<b>Serviço de Interligação com a Secretaria da Agricultura e Pesca – Rua Sebastião Ramos Schmidt, 288 – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
17	<b>Serviço de Interligação com a Secretaria do Turismo – Avenida Papa João XXIII, 138 – Bairro Beatriz. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
18	<b>Serviço de Interligação com a Secretaria da Mulher – Avenida Presidente Vargas, 958 – Bairro Sagrado Coração de Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
19	<b>Serviço de Interligação com a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – Avenida. Primeiro de Maio 1700 – Bairro Popular. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
20	<b>Serviço de Interligação com o Terminal Rodoviário D. Honorato Piazero – Avenida Dom Pedro II, 1555 – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
21	<b>Serviço de Interligação com a Garagem Municipal – Rua Ministro Pedro de Tolêdo, 70 – Bairro Coral. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
22	<b>Serviço de Interligação com o Arquivo – Av. Belizário Ramos 4969 – Bairro São Cristovão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
23	<b>Serviço de Interligação Terminal Urbano – Praça Vidal Ramos Senior 221 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
24	<b>Serviço de Interligação Casa de Apoio - Rua Adelaide de Oliveira Souza S/N em frente 128 – Bairro Vila Maria. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
25	<b>Serviço de Interligação Praça do CEU – Rua Archilau Batista do Amaral – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
26	<b>Serviço de Almojarifado da Prefeitura - Avenida Brasil, 761 – Bairro São Cristovão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
27	<b>Serviço de Interligação Horto do Guarujá – Rua Irmão Joaquim, 1021 – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
28	<b>Serviço de Interligação com a Biblioteca Pública – Rua Zeca Neves, S/N – Parque Jonas Ramos - Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00



29	<b>Serviço de Interligação com a Secretaria da Educação/EMEF Itinerante Maria Alice Wolff de Souza - Avenida Papa João XVIII, 1115 – Bairro Petrópolis. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
30	<b>Serviço de Interligação com a Alimentação Escolar/Almoxarifado/Manutenção - Avenida Belizário Ramos, 5043 – Bairro São Cristóvão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
31	<b>Serviço de Interligação com o CAIC Irmã Dulce – Rua Vitorino Joaquim Lopes, S/N – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
32	<b>Serviço de Interligação com o CAIC Nossa Senhora dos Prazeres – Rua Aujur Luz, 810 – Bairro Santa Catarina. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
33	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Anjo da Guarda/CEIM Domingas Bianchini – Rua Humberto de Campos, 72 – Bairro Sagrado Coração de Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
34	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Bom Jesus – Rua Bartolomeu de Gusmão, SN – Bairro Bom Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
35	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Coronel Manoel Thiago de Castro – Rua João Arcedílio Mendes, SN – Bairro Santa Clara. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
36	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Dom Daniel Hostin – Rua Glorocindo Alves Paim, SN – Bairro Dom Daniel. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
37	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Frei Bernardino/CEIM Maura do Pilar – Rua João José Godinho, 1716 – Bairro Frei Rogério. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
38	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Hermínio Pinheiro Júnior/CEIM Cacilda – Rua José Golin, 190 – Bairro Triângulo. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
39	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Izabel Thiesen Roseto – Rua Clitto Zapelini Neto, 627 – Bairro Vila Maria. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
40	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Izidoro Marin – Rua Das Laranjeiras, 140 – Bairro Caroba. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
41	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Jardelina Furtado Pereira/CEIM Aristorides – Rua Emília Steffen Lehmkuhl, 792 – Bairro Penha. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
42	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Juscelino Kubitschek de Oliveira/CEIM Bairro Santa Maria – Rua José Soares Silverio, SN – Bairro Santa Maria. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

43	Serviço de Interligação com a EMEB Lupércio de Oliveira Koeche/CEIM Justine Barth – Rua Claudio Manoel da Costa, 926 – Bairro Várzea. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
44	Serviço de Interligação com a EMEB/CEIM Mutirão – Avenida dos Pessegueiros, SN – Bairro Habitação. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
45	Serviço de Interligação com a EMEB Nicanor Rodrigues Goulart – Rua Alvaro Neri dos Santos, 241- Bairro Bom Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
46	Serviço de Interligação com a EMEB Nossa Senhora da Penha – Rua Artur Ramos, 241 – Bairro São Miguel. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
47	Serviço de Interligação com a EMEB Ondina Neves Bleyer – Rua Cel. Zeca Athanásio, 14 – Bairro Sagrado Coração de Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
48	Serviço de Interligação com a EMEB Oscar Schweitzer/CEIM Guadalajara – Rua Inocência Alves de Brito, 151 – Bairro Guadalajara. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
49	Serviço de Interligação com a EMEB Prefeito Waldo Costa – Rua Irmã Erotides, SN – Bairro Vila Nova . 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
50	Serviço de Interligação com a EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques – Rua Eleutério da Silva Furtado, 752 – Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
51	Serviço de Interligação com a EMEB Professora Belizária Rodrigues/CEIM Rosvita – Rua Lauro Luís da Silva, 35 – Bairro Maria Luiza. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
52	Serviço de Interligação com a EMEB Professora Fausta Rath/CEIM Alfeu – Rua Jerusalém, 524 – Bairro Vila Mariza. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
53	Serviço de Interligação com a EMEB Professora Madalena Miranda Largura – Rua Elizonete Ribeiro Damacena, SN – Bairro Vista Alegre. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
54	Serviço de Interligação com a EMEB Professor Eduardo Pedro Amaral – Rua Heitor Villa Lobos, SN – Bairro São Francisco. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
55	Serviço de Interligação com a EMEB Professor Osni de Medeiros Régis – Rua Irmão Joaquim, SN – Bairro Tributo . 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
56	Serviço de Interligação com a EMEB Professor Pedro Cândido – Rua Barcelona, 49 – Bairro Boqueirão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
57	Serviço de Interligação com a EMEB/CEIM Professor Trajano – Avenida Luís de Camões, 1949 – Bairro Conta Dinheiro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

58	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Santa Helena – Rua Presidente Kennedy, 669 – Bairro Copacabana. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
59	<b>Serviço de Interligação com a EMEB São Vicente – Rua Vendolino Wiggers, 324 – Bairro São Sebastião . 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
60	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Saul de Athayde/CEIM Adriana Lourenço – Rua Avenida Marechal Castelo Branco, 1840 – Bairro Ferrovia. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
61	<b>Serviço de Interligação com a EMEB Suzana Albino França/CEIM Jhonatan K. Lehmkuhl – Rua Avenida Edézio Neri Caon, SN – Bairro Jardim Panorâmico. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
62	<b>Serviço de Interligação com a Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres – Rua João Francisco Wolff, 99 – Bairro Bom Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
63	<b>Serviço de Interligação com a Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres – Extensão – Rua Melvin Jones, 30 – Bairro Vila Nova. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
64	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Adelina Tramontin Sommariva – Avenida Alfeu Rodolfo da Silva, 325 – Bairro Gralha Azul. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
65	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Adotai – Rua Bom Jesus, 336 – Bairro Ipiranga. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
66	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Alfredo Bianchini de Mathia – Rua Maria Arlene da Luz, SN – Bairro Santo Antônio. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
67	<b>Serviço de Interligação com o CEIM André Luiz – Avenida Luis de Camões, 2195 – Bairro Conta Dinheiro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
68	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Andrea Maris Santa Ana – Rua João Lemos Machado, SN – Bairro Morro Grande II. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
69	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Araucária – Rua Pedro Ivo Campos, SN – Bairro Araucária. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
70	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Aristides de Oliveira Campolin – Rua Frei Silva Neiva, SN – Bairro Morro Grande I. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
71	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Conta Dinheiro – Rua Carlos Chagas, SN – Bairro Conta Dinheiro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
72	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Jardim Celina – Avenida Luis de Camões, 28 – Bairro Maria Luiza. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

73	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Jardim Residencial Bela Vista – Rua Manoel Lino de Jesus, SN – Bairro Conte. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
74	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Santa Cândida – Rua José Vilson Muniz, SN – Bairro Santa Cândida. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
75	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Santa Mônica – Rua Luiz Floriani Junior, SN – Bairro Santa Mônica. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
76	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro São Paulo – Rua Alberto Nepomuceno, SN – Bairro São Paulo. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
77	<b>Serviço de Interligação com a CEIM Bairro São Pedro – Rua João Faustino dos Santos, SN – Bairro São Pedro. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
78	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Vila Maria – Rua Clito Zapelini Neto, 627 – Bairro Vila Maria. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
79	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bem-Te-Vi – Rua Allan Kardec, SN – Bairro Penha. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
80	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Cantinho Feliz/CEIM Maria Joana de Arruda – Rua Visconde de Cairú, 197 – Bairro Centenário. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
81	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Celina Tomé Melegari – Rua Bruno Luersen, SN – Bairro Chapada. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
82	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Chapeuzinho Vermelho – Rua Rua Baependi, 300 – Bairro Centro. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
83	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Emília Furtado Ramos/CEIM Bairro Gethal – Rua Pedro Gaspar Fernandes, 146 – Bairro Gethal. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
84	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Vivaldino Silva Lourenço/CEIM Emília Ribeiro de Barros – Rua Frontino Arruda, SN – Bairro Bela Vista. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
85	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Eudalto Lopes de Sá – Rua Celio Batista de Castro, SN – Bairro Santa Helena. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
86	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Filhos dos Funcionários – Rua Mário Augusto de Souza, 54 – Bairro Centro. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
87	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Gente Miúda – Rua Joinville, SN – Bairro Petrópolis. 50 MB.</b> <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00



88	Serviço de Interligação com o CEIM Girassol – Rua Esporte Clube Corinthians, 850 – Bairro Santa Mônica. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
89	Serviço de Interligação com o CEIM Galha Azul – Rua Nossa Senhora da Saúde, SN – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
90	Serviço de Interligação com o CEIM Iraci Souza Steinke – Rua Mal.Artur da Costa e Silva, SN – Bairro Popular. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
91	Serviço de Interligação com o CEIM Ivo Pacheco de Andrade – Rua Hernesto Ranzolin, 100 – Bairro Tributo. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
92	Serviço de Interligação com o CEIM João José Theodoro da Costa Netto – Rua Itapuã, SN – Bairro São Miguel. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
93	Serviço de Interligação com o CEIM Judite Terezinha Dias – Rua Blumenau, SN – Bairro Petrópolis. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
94	Serviço de Interligação com o CEIM Leonina Rodrigues da Costa – Rua Jairo Anésio Pilar, SN – Bairro Vila Camboni. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
95	Serviço de Interligação com o CEIM Marco Floriani Bordin – Rua Presidente Kennedy, 669 – Bairro Copacabana. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
96	Serviço de Interligação com o CEIM Maria Conceição Nunes – Rua Francisco Felício de Miranda, SN – Bairro Várzea. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
97	Serviço de Interligação com o CEIM Maria de Castro Arruda – Rua Sergipe, 73 – Bairro São Cristovão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
98	Serviço de Interligação com o CEIM Marieta Camargo dos Santos – Rua Vergílio Godinho, SN – Bairro Brusque. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
99	Serviço de Interligação com o CEIM Marina Martins Borges – Rua Cristóvão Colombo, SN – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
100	Serviço de Interligação com o CEIM Miriam Regina O. Koeche – Rua Bom Jesus, SN – Bairro Ipiranga. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
101	Serviço de Interligação com o CEIM Moranguinho – Rua Eleotério da Silva Furtado, 738 - Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
102	Serviço de Interligação com o CEIM Nelson Martins de Almeida – Rua Jose Maria Freitas, 611 – Bairro Novo Milênio . 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00



103	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Noé José dos Santos – Rua João Cruz Junior, 311 – Bairro Santa Rita. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
104	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Nossa Senhora do Caravágio – Rua Joaquim Nabuco, SN – Bairro Caravágio. 50MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
105	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Pequeno Príncipe – Rua Salvador Pucci Sobrinho, 289 – Bairro Várzea . 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
106	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Primeiros Passos – Rua Leopoldo Stefen, 174 – Bairro Coral. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
107	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Prof. Maria Sonia de Quevedo/SLAN – Avenida Primeiro de Maio, 1003 – Bairro São Cristóvão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
108	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Professora Rosimery Guimarães Lira – Rua Padre Adriano, SN – Bairro Dom Daniel. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
109	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Sebastião Waltrick Farias – Rua Leontina Ribeiro, 144 – Bairro Cohab III. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
110	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Sempre Viva – Rua Edmundo Soldatelli, SN – Bairro Santa Helena. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
111	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Sepé-Tiarajú - Djaimé Joaquim Alves, SN – Bairro Passo Fundo. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
112	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Suzete Conceição Soares Córdova – Avenida Castelo Branco, 170. (Fundos da Uniplac) – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
113	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Tia Anita/CEIM Juarez Pereira da Silva – Rua Salustiano Neto, SN – Bairro São Luiz. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
114	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Tia Bira – Rua D. Joaquim do Arco Verde, SN – Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
115	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Valeria Guimarães Goss – Avenida Maria de Souza, SN – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
116	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Vila da Criança – Avenida Castelo Branco, SN – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
117	<b>Serviço de Interligação com o CEIM Bairro Caroba - Das Laranjeiras, SN - Bairro Caroba. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
118	<b>Serviço de CEIM Maria Joana de Arruda - Visconde de Cairú, SN – Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

119	Serviço de Interligação com o CEIM Clarício Madruga – João Arcedílio M. Andrade, SN – Bairro Santa Clara. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
120	Serviço de Interligação com o CEIM Hermínia Graciosa Zago - Rua José Maria Ribas Pinto, S/N – Bairro Promorar. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
121	Serviço de Interligação com o CAPS AD – Rua Correia Pinto, 561 – Bairro Centro. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
122	Serviço de Interligação com o CAPS Infantil – Rua Coronel Cordova, 1078 – Bairro Centro. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
123	Serviço de Interligação com o CAPS II – Avenida João Goulart, S/N - Bairro JARDIM CELINA. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
124	Serviço de Interligação com o CRESCA – Rua Fausto de Souza, 300 - Bairro Centro. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
125	Serviço de Interligação com o Residencial Terapeutico – Rua Maria Floriane Flores, 310 - Bairro Jardim Cepar. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
126	Serviço de Interligação com a Vigilância Sanitária - Rua Professor Walter Dachs, 69 - Bairro Centro. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
127	Serviço de Interligação com o Caça e Tiro – Rua Cirilo Vieira Ramos, 782 - Bairro Caça e Tiro. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
128	Serviço de Interligação com o Centenário – Rua Visconde de Cairú, S/N – Bairro Centenário. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
129	Serviço de Interligação com o Copacabana – Rua Presidente Kenedy, 632 – Bairro Copacabana. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
130	Serviço de Interligação com o Coral – Rua Campos Sales, 22 – Bairro Coral. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
131	Serviço de Interligação com o Frei Rogério – Rua João José Godinho, 1868 – Bairro Frei Rogério. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
132	Serviço de Interligação com o Conta Dinheiro – Avenida Luiz de Camões, 1853 (FUNDOS CRAS 7) – Bairro Conta Dinheiro. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
133	Serviço de Interligação com o Guarujá – Rua Vera Cruz, 15 – Bairro Guarujá. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
134	Serviço de Interligação com a Habitação – Rua Do Guaviju, S/N – Bairro Habitação. 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
135	Serviço de Interligação com a Penha – Rua Nossa Senhora da Penha, 398 – Bairro Penha . 50 MB. <b>Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

136	Serviço de Interligação com o Petrópolis – Rua Joinville, 200 – Bairro Petrópolis. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
137	Serviço de Interligação com o Popular – Rua Sebastião Ataíde, S/N – Bairro Popular. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
138	Serviço de Interligação com o PRÓ – MORAR – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, 1045 – Bairro Pró – Morar. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
139	Serviço de Interligação com o Santa Catarina – Rua Max Rogerio Azevedo, 600 – Bairro Santa Catarina. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
140	Serviço de Interligação com o Santa Helena – Avenida Caldas Júnior, 475 – Bairro Santa Helena. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
141	Serviço de Interligação com o Santa Mônica – Rua Esporte Clube Palmeiras, 337 – Bairro Santa Mônica. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
142	Serviço de Interligação com o São Carlos – Rua Hercílio Batista de Oliveira, 129 – Bairro Maria Luiza. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
143	Serviço de Interligação com o São Cristovão – Rua Maranhão, S/N – Bairro São Cristovão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
144	Serviço de Interligação com o São Francisco – Rua Haeckel de Tavares, 88 – Bairro São Francisco. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
145	Serviço de Interligação com o São Miguel – Rua Bernardo Gonçalves Kuster, 750 – Bairro São Miguel. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
146	Serviço de Interligação com o São Pedro – Rua João Maria Faustino dos Santos, 81 – Bairro São Pedro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
147	Serviço de Interligação com o Tributo – Rua Ábramo Baú, 520 – Bairro Tributo. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
148	Serviço de Interligação com o Universitário – Rua Marechal GAMA D’ EÇA, 47 – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
149	Serviço de Interligação com a Várzea – Rua Farias de Brito, 410 – Bairro Várzea. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
150	Serviço de Interligação com a Vila Mariza – Rua Jaci Elias Andrade, 165 – Bairro Vila Mariza. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
151	Serviço de Interligação com o Vila Nova – Rua Anísio Mortari, 90 – Bairro Vila Nova. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
152	Serviço de Interligação com o Almoarifado – Avenida Brasil, 792 – Bairro São Cristovão. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
153	Serviço de Interligação com o Banco de Alimentos – Rua Visconde de Cairú, 185 – Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.	MÊS	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00

154	<b>Serviço de Interligação com o Centro de Convivência do Idoso Dom Oneres Marchiori – CCI – Rua Cláudio Galeno, 153 – Bairro Várzea. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
155	<b>Serviço de Interligação com o Centro Dia do Idoso – CDI – Rua Visconde de Cairu, s/n – Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
156	<b>Serviço de Interligação com o Centro POP – Rua São Joaquim, 241 – Bairro Copacabana. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
157	<b>Serviço de Interligação com o Conselho Tutelar - Avenida Presidente Vargas, 958 – Bairro Sagrado Coração de Jesus. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
158	<b>Serviço de Interligação com a Cozinha Comunitária – Rua Padre Ludovico Kuck, 968 – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
159	<b>Serviço de Interligação com o CRAS I – Rua Lauro Liz Costa, s/n – Bairro Popular. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
160	<b>Serviço de Interligação com o CRAS II – Rua Visconde de Cairu, 249, Bairro Centenário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
161	<b>Serviço de Interligação com o CRAS III – Rua Dalila Canani Delfes, 230 – Bairro Penha. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
162	<b>Serviço de Interligação com o CRAS IV – Rua Ubaldo Gualberto de Sá, s/n – Bairro Tributo. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
163	<b>Serviço de Interligação com o CRAS V – Rua Luiz Floriane Junior, s/n – Bairro Santa Mônica. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
164	<b>Serviço de Interligação com o CRAS VI – Rua Jair de Souza passos, 155 – Bairro Bela Vista. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
165	<b>Serviço de Interligação com o CRAS VII – Avenida Luiz de Camões, 1853 – Bairro Conta Dinheiro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
166	<b>Serviço de Interligação com o CRAS VIII – Rua Sebastião Euriques de Oliveira, 765 – Bairro São Pedro/Gralha Azul. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
167	<b>Serviço de Interligação com o CREAS I – Rua Moisés Furtado, 155 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
168	<b>Serviço de Interligação com o CREAS II – Rua dos Franciscanos, 187 – Bairro Santo Antônio. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
169	<b>Serviço de Interligação com o CREAS III – Rua Campos Salles, 22 – Bairro Coral. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
170	<b>Serviço de Interligação com a Diretoria de Inclusão e Cidadania – Rua Caetano Vieira da Costa, 575 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>



171	<b>Serviço de Interligação com o Educadores Físicos (Praça do Céu) – Rua Archilau Batista do Amaral, 475 – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
172	<b>Serviço de Interligação com a Padaria – Rua Marechal Gama Deca, s/n – Bairro Universitário. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
173	<b>Serviço de Interligação com o SAICA Unidade I (Abrigo I) – Rua Portugal, s/n – Bairro Guarujá. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
174	<b>Serviço de Interligação com o SAICA Unidade II (Abrigo II) – Rua José Córdova dos Santos, 821 – Bairro Santo Antônio. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
175	<b>Serviço de Interligação com o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Acolhimento POP – Rua Frei Gabriel, 848 – Bairro Centro. 50 MB. Apresentação: Valor mensal, conforme Termo de referência.</b>	<b>MÊS</b>	<b>12</b>	<b>R\$ 680,00</b>	<b>R\$ 8.160,00</b>
176	<b>Serviço de Instalação de internet conforme Termo de Referência. Apresentação: Serviço único, por ponto, pago conforme instalação.</b>	<b>UND.</b>	<b>172</b>	<b>R\$ 1.391,95</b>	<b>R\$ 239.415,40</b>
<b>TOTAL. R\$ 1.744.335,40</b>					

**NOTA: Em caso de divergência entre os itens do edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do edital.**

#### **JUSTIFICATIVA**

O serviço de Link Dedicado de Acesso à Internet e pontos de interligação descritos neste Termo de Referência visam atender a demanda da Prefeitura de Lages (Paço administrativo) e Setores/ Secretarias descritas neste termo de referência.

Em face do real consumo desses serviços, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise à contratação de serviços de Link Dedicado de Acesso à Internet e pontos de interligação, a serem executados de forma contínua, uma vez que visa, também, a obter melhor qualidade do serviço de Internet e pontos de interligação que auxiliará nos trabalhos administrativos, monitoramento através das interligações, nos locais atendidos. O Link Dedicado de interligação são para prover acesso centralizado a internet aos Setores e Secretarias atendidas por este link principal.

Estes serviços são de suma importância para esta Instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Justifica-se, portanto, a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação. O Julgamento por lote único justifica-se pela facilidade de gerenciamento do link e da solução de problemas visto que a empresa fará o conjunto do objeto.

A exigência do PTT Florianópolis e São Paulo (Ponto de Troca de Tráfego) se faz considerando que demais órgãos do governo estão conectados ao PTT Florianópolis. Tal conexão melhora a navegação dos usuários.

A Prefeitura precisa contratar um link de qualidade, que garanta uma boa navegação. Para isso solicita mais uma conexão a qualquer outro PPT para contratação de empresa que possui em seu backbone maior abrangência de conexões.

Contratação de empresa especializada em serviços SCM, para prover serviço dedicado de conectividade à internet, link banda larga e interconexões via fibra óptica para a Prefeitura de Lages conforme segue abaixo.



**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**
**OBJETO 1 – Serviço Mensal de Internet**

ÍTEM	LOCAL	MB	CONEXÃO	VALOR MENSAL
01	Link Dedicado de Internet instalado no Paço Municipal – Rua Benjamin Constat 13 – Bairro Centro	200	Fibra Óptica	
02	Link Dedicado de Internet instalado na Secretaria de Educação – Av. Papa João XXIII, 1115 - Petrópolis	200	Fibra Óptica	
03	Link Dedicado de Internet instalado na Secretaria de Saúde – Praça Leoberto Leal, 20 - Centro	100	Fibra Óptica	
<b>VALOR TOTAL</b>				

**OBJETO 2 – Interligação entre Setores da Prefeitura de Lages, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para tráfego de dados (Aplicativos Administrativos, Telefonia Voip, Câmeras de Circuitos fechados) com concentrador nos endereços constante do OBJETO I.**

**OBJETO 3 – Interligação entre Setores da Prefeitura de Lages, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para tráfego de dados (Aplicativos Administrativos, Telefonia Voip, Câmeras de Circuitos fechados)**

<b>PREFEITURA SEDE</b>				
ÍTEM	LOCAL	MB	CONEXÃO	VALOR MENSAL
<b>Concentrador (para até 49 interligações)</b>	Prefeitura Municipal – SEDE- Rua Benjamin Constat 13 – Bairro Centro	<b>2.420MB</b>	<b>Fibra Óptica</b>	
<b>01</b>	Interligação com o Horto da Várzea – R. Elzeário Prudente Vieira S/N – Bairro Várzea	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>02</b>	Interligação com o Parque João Theodoro da Costa Neto –R. Carlos de Mesquita – Bairro São Paulo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>03</b>	Interligação com Centro Ambiental - Parque Jonas Ramos, 125 – Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>04</b>	Interligação com o Memorial Nereu Ramos – Rua Frei Rogério Esquina Rua Aristiliano Ramos – Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>05</b>	Interligação com o Teatro Marajoara –Rua Presidente Nereu Ramos, 64 – Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>06</b>	Interligação com o Cemitério Cruz das Almas –Av. Marechal Floriano, 1353 – Bairro Santa Rita	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>07</b>	Interligação com o Cemitério Jardim da Paz – Rua Irmão Joaquim, 1345 – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

<b>08</b>	Interligação com o Cemitério Municipal Nossa Senhora da Penha – Avenida Bruno Luersen, 25 – Bairro Penha	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>09</b>	Interligação com a Central de Informações Turísticas – Rodovia BR 282 – KM 204 – Anexo a Policia Rodoviária Estadual – Posto dos Índios	<b>20 MB</b>	Via Rádio	
<b>10</b>	Interligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente – Rua Germiniano Cordeiro, 202 – Bairro Coral	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>11</b>	Interligação com o Procon Municipal – Rua Martinho Nerbas, 29 –Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>12</b>	Interligação com a Fundação Municipal de Esportes – Avenida Cel. Antônio Ribeiro dos Santos, 510 -Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>13</b>	Interligação com a Secretaria da Agricultura e Pesca – Rua Sebastião Ramos Schmidt, 288 – Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>14</b>	Interligação com a Secretaria do Turismo – Avenida Papa João XXIII, 138 –Bairro Beatriz	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>15</b>	Interligação com a Secretaria da Mulher – Avenida Presidente Vargas, 958 – Bairro Sagrado Coração de Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>16</b>	Interligação com a Secretaria Municipal de Águas e Saneamento – Avenida. Primeiro de Maio 1700 – Bairro Popular	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>17</b>	Interligação com o Terminal Rodoviário D. Honorato Piazero – Avenida Dom Pedro II, 1555 – Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>18</b>	Interligação com a Garagem Municipal – Rua Ministro Pedro de Tolêdo, 70–Bairro Coral	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>19</b>	Interligação com o Arquivo – Av. Belizário Ramos 4969 – Bairro São Cristovão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>20</b>	Interligação Terminal Urbano – Praça Vidal Ramos Senior 221 – Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>21</b>	Interligação Casa de Apoio - Rua Adelaide de Oliveira Souza S/N em frente 128 – Bairro Vila	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

	Maria			
<b>22</b>	Interligação Praça do CEU – Rua Archilau Batista do Amaral – Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>23</b>	Almoxarifado da Prefeitura - Avenida Brasil, 761 – Bairro São Cristovão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>24</b>	Interligação Horto do Guarujá – Rua Irmão Joaquim, 1021 – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>25</b>	Interligação com a Biblioteca Pública – Rua Zeca Neves, S/N – Parque Jonas Ramos - Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>		
<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>				
<b>Concentrador (para até 92 interligações)</b>	Secretaria Municipal da Educação – Avenida Papa João XXIII, 1115 – Bairro Petropolis – CEP 88505-200 - Centro	<b>4.600MB</b>	<b>Fibra Óptica</b>	
<b>01</b>	Interligação com a Secretaria da Educação/EMEF Itinerante Maria Alice Wolff de Souza - Avenida Papa João XVIII, 1115 – Bairro Petrópolis	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>02</b>	Interligação com a Alimentação Escolar/Almoxarifado/Manutenção - Avenida Belizário Ramos, 5043 – Bairro São Cristóvão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>03</b>	Interligação com o CAIC Irmã Dulce – Rua Vitorino Joaquim Lopes, S/N – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>04</b>	Interligação com o CAIC Nossa Senhora dos Prazeres – Rua Aujur Luz, 810 – Bairro Santa Catarina	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>05</b>	Interligação com a EMEB Anjo da Guarda/CEIM Domingas Bianchini – Rua Humberto de Campos, 72 – Bairro Sagrado Coração de Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>06</b>	Interligação com a EMEB Bom Jesus – Rua Bartolomeu de Gusmão, SN – Bairro Bom Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>07</b>	Interligação com a EMEB Coronel Manoel Thiago de Castro – Rua João Arcedílio Mendes, SN – Bairro Santa Clara	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>08</b>	Interligação com a EMEB Dom Daniel Hostin – Rua Glorocindo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

	Alves Paim,SN – Bairro Dom Daniel			
<b>09</b>	Interligação com a EMEB Frei Bernardino/CEIM Maura do Pilar – Rua João José Godinho, 1716 – Bairro Frei Rogério	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>10</b>	Interligação com a EMEB Hermínio Pinheiro Júnior/CEIM Cacilda – Rua José Golin,190 – Bairro Triângulo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>11</b>	Interligação com a EMEB Izabel Thiesen Roseto – Rua Clitto Zapelini Neto, 627 – Bairro Vila Maria	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>12</b>	Interligação com a EMEB Izidoro Marin – Rua Das Laranjeiras,140 – Bairro Caroba	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>13</b>	Interligação com a EMEB Jardelina Furtado Pereira/CEIM Aristorides – Rua Emília Steffen Lehmkuhl, 792 – Bairro Penha	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>14</b>	Interligação com a EMEB Juscelino Kubitschek de Oliveira/CEIM Bairro Santa Maria – Rua José Soares Silverio, SN – Bairro Santa Maria	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>15</b>	Interligação com a EMEB Lupércio de Oliveira Koeche/CEIM Justine Barth – Rua Claudio Manoel da Costa, 926 – Bairro Várzea	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>16</b>	Interligação com a EMEB/CEIM Mutirão – Avenida dos Pessegueiros, SN – Bairro Habitação	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>17</b>	Interligação com a EMEB Nicanor Rodrigues Goulart – Rua Alvaro Neri dos Santos, 241- Bairro Bom Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>18</b>	Interligação com a EMEB Nossa Senhora da Penha – Rua Artur Ramos, 241 – Bairro São Miguel	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>19</b>	Interligação com a EMEB Ondina Neves Bleyer – Rua Cel. Zeca Athanásio, 14 – Bairro Sagrado Coração de Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>20</b>	Interligação com a EMEB Oscar Schweitzer/CEIM Guadalajara – Rua Inocência Alves de Brito,151 – Bairro Guadalajara	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>21</b>	Interligação com a EMEB Prefeito Waldo Costa – Rua Irmã	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

	Erotides, SN – Bairro Vila Nova			
<b>22</b>	Interligação com a EMEB Professor Antônio Joaquim Henriques – Rua Eleutério da Silva Furtado, 752 – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>23</b>	Interligação com a EMEB Professora Belizária Rodrigues/CEIM Rosvita – Rua Lauro Luís da Silva, 35 – Bairro Maria Luiza	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>24</b>	Interligação com a EMEB Professora Fausta Rath/CEIM Alfeu – Rua Jerusalém, 524 – Bairro Vila Mariza	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>25</b>	Interligação com a EMEB Professora Madalena Miranda Largura – Rua Elizonete Ribeiro Damacena, SN – Bairro Vista Alegre	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>26</b>	Interligação com a EMEB Professor Eduardo Pedro Amaral – Rua Heitor Villa Lobos, SN – Bairro São Francisco	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>27</b>	Interligação com a EMEB Professor Osni de Medeiros Régis – Rua Irmão Joaquim, SN – Bairro Tributo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>28</b>	Interligação com a EMEB Professor Pedro Cândido – Rua Barcelona, 49 – Bairro Boqueirão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>29</b>	Interligação com a EMEB/CEIM Professor Trajano – Avenida Luís de Camões, 1949 – Bairro Conta Dinheiro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>30</b>	Interligação com a EMEB Santa Helena – Rua Presidente Kennedy, 669 – Bairro Copacabana	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>31</b>	Interligação com a EMEB São Vicente – Rua Vendolino Wiggers, 324 – Bairro São Sebastião	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>32</b>	Interligação com a EMEB Saul de Athayde/CEIM Adriana Lourenço – Rua Avenida Marechal Castelo Branco, 1840 – Bairro Ferrovia	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>33</b>	Interligação com a EMEB Suzana Albino França/CEIM Jhonatan K. Lehmkuhl – Rua Avenida Edézio Neri Caon, SN – Bairro Jardim Panorâmico	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	



<b>34</b>	Interligação com a Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres – Rua João Francisco Wolff, 99 – Bairro Bom Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>35</b>	Interligação com a Assistência Social Nossa Senhora dos Prazeres – Extensão – Rua Melvin Jones, 30 – Bairro Vila Nova	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>36</b>	Interligação com o CEIM Adelina Tramontin Sommariva – Avenida Alfeu Rodolfo da Silva, 325 – Bairro Galha Azul	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>37</b>	Interligação com o CEIM Adotai – Rua Bom Jesus, 336 – Bairro Ipiranga	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>38</b>	Interligação com o CEIM Alfredo Bianchini de Mathia – Rua Maria Arlene da Luz, SN – Bairro Santo Antônio	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>39</b>	Interligação com o CEIM André Luiz – Avenida Luis de Camões, 2195 – Bairro Conta Dinheiro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>40</b>	Interligação com o CEIM Andrea Maris Santa Ana – Rua João Lemos Machado, SN – Bairro Morro Grande II	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>41</b>	Interligação com o CEIM Araucária – Rua Pedro Ivo Campos, SN – Bairro Araucária	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>42</b>	Interligação com o CEIM Aristides de Oliveira Campolin – Rua Frei Silva Neiva, SN – Bairro Morro Grande I	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>43</b>	Interligação com o CEIM Bairro Conta Dinheiro – Rua Carlos Chagas, SN – Bairro Conta Dinheiro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>44</b>	Interligação com o CEIM Bairro Jardim Celina – Avenida Luis de Camões, 28 – Bairro Maria Luiza	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>45</b>	Interligação com o CEIM Bairro Jardim Residencial Bela Vista – Rua Manoel Lino de Jesus, SN – Bairro Conte	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>46</b>	Interligação com o CEIM Bairro Santa Cândida – Rua José VilsonMuniz, SN – Bairro Santa Cândida	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>47</b>	Interligação com o CEIM Bairro Santa Mônica – Rua LuízFloriani Junior, SN – Bairro Santa Mônica	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>48</b>	Interligação com o CEIM Bairro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

	São Paulo – Rua Alberto Nepomuceno, SN – Bairro São Paulo			
<b>49</b>	Interligação com a CEIM Bairro São Pedro – Rua João Faustino dos Santos, SN – Bairro São Pedro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>50</b>	Interligação com o CEIM Bairro Vila Maria – Rua Clito Zapelini Neto, 627 – Bairro Vila Maria	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>51</b>	Interligação com o CEIM Bem-Te-Vi – Rua Allan Kardec, SN – Bairro Penha	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>52</b>	Interligação com o CEIM Cantinho Feliz/CEIM Maria Joana de Arruda – Rua Visconde de Cairú, 197 – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>53</b>	Interligação com o CEIM Celina Tomé Melegari – Rua Bruno Luersen, SN – Bairro Chapada	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>54</b>	Interligação com o CEIM Chapeuzinho Vermelho – Rua Rua Baependi, 300 – Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>55</b>	Interligação com o CEIM Emília Furtado Ramos/CEIM Bairro Gethal – Rua Pedro Gaspar Fernandes, 146 – Bairro Gethal	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>56</b>	Interligação com o CEIM Vivaldino Silva Lourenço/CEIM Emília Ribeiro de Barros – Rua Frontino Arruda, SN – Bairro Bela Vista	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>57</b>	Interligação com o CEIM Eudalto Lopes de Sá – Rua Celio Batista de Castro, SN – Bairro Santa Helena	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>58</b>	Interligação com o CEIM Filhos dos Funcionários – Rua Mário Augusto de Souza, 54 – Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>59</b>	Interligação com o CEIM Gente Miúda – Rua Joinville, SN – Bairro Petrópolis	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>60</b>	Interligação com o CEIM Girassol – Rua Esporte Clube Corinthians, 850 – Bairro Santa Mônica	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>61</b>	Interligação com o CEIM Gralha Azul – Rua Nossa Senhora da Saúde, SN – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>62</b>	Interligação com o CEIM Iraci Souza Steinke – Rua Mal. Artur da Costa e Silva, SN – Bairro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

	Popular			
<b>63</b>	Interligação com o CEIM Ivo Pacheco de Andrade – Rua HernestoRanzolin, 100 – Bairro Tributo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>64</b>	Interligação com o CEIM João José Theodoro da Costa Netto – Rua Itapuã, SN – Bairro São Miguel	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>65</b>	Interligação com o CEIM Judite Terezinha Dias – Rua Blumenau, SN – Bairro Petrópolis	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>66</b>	Interligação com o CEIM Leonina Rodrigues da Costa – Rua Jairo Anésio Pilar, SN – Bairro Vila Camboni	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>67</b>	Interligação com o CEIM Marco Floriani Bordin – Rua Presidente Kennedy, 669 – Bairro Copacabana	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>68</b>	Interligação com o CEIM Maria Conceição Nunes – Rua Francisco Felicio de Miranda, SN – Bairro Várzea	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>69</b>	Interligação com o CEIM Maria de Castro Arruda – Rua Sergipe, 73 – Bairro São Cristovão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>70</b>	Interligação com o CEIM Marieta Camargo dos Santos – Rua Vergilio Godinho, SN – Bairro Brusque	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>71</b>	Interligação com o CEIM Marina Martins Borges – Rua Cristóvão Colombo, SN – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>72</b>	Interligação com o CEIM Miriam Regina O. Koeche – Rua Bom Jesus, SN – Bairro Ipiranga	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>73</b>	Interligação com o CEIM Moranguinho – Rua Eleotério da Silva Furtado, 738 – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>74</b>	Interligação com o CEIM Nelson Martins de Almeida – Rua Jose Maria Freitas, 611 – Bairro Novo Milênio	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>75</b>	Interligação com o CEIM Noé José dos Santos – Rua João Cruz Junior, 311 – Bairro Santa Rita	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>76</b>	Interligação com o CEIM Nossa Senhora do Caravágio – Rua Joaquim Nabuco, SN – Bairro Caravágio	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

<b>77</b>	Interligação com o CEIM Pequeno Príncipe – Rua Salvador Pucci Sobrinho, 289 – Bairro Várzea	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>78</b>	Interligação com o CEIM Primeiros Passos – Rua Leopoldo Stefen, 174 – Bairro Coral	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>79</b>	Interligação com o CEIM Prof. Maria Sonia de Quevedo/SLAN – Avenida Primeiro de Maio, 1003 – Bairro São Cristóvão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>80</b>	Interligação com o CEIM Professora Rosimery Guimarães Lira – Rua Padre Adriano, SN – Bairro Dom Daniel	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>81</b>	Interligação com o CEIM Sebastião Waltrick Farias – Rua Leontina Ribeiro, 144 – Bairro Cohab III	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>82</b>	Interligação com o CEIM Sempre Viva – Rua Edmundo Soldatelli, SN – Bairro Santa Helena	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>83</b>	Interligação com o CEIM Sepé-Tiarajú - Djaime Joaquim Alves, SN – Bairro Passo Fundo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>84</b>	Interligação com o CEIM Suzete Conceição Soares Córdova – Avenida Castelo Branco, 170. (Fundos da Uniplac) – Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>85</b>	Interligação com o CEIM Tia Anita/CEIM Juarez Pereira da Silva – Rua Salustiano Neto, SN – Bairro São Luiz	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>86</b>	Interligação com o CEIM Tia Bira – Rua D. Joaquim do Arco Verde, SN – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>87</b>	Interligação com o CEIM Valeria Guimarães Goss – Avenida Maria de Souza, SN – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>88</b>	Interligação com o CEIM Vila da Criança – Avenida Castelo Branco, SN – Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>89</b>	Interligação com o CEIM Bairro Caroba - Das Laranjeiras, SN - Bairro Caroba	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>90</b>	CEIM Maria Joana de Arruda - Visconde de Cairú, SN – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>91</b>	Interligação com o CEIM Clarício Madruga–João Arcedílio M. Andrade, SN – Bairro Santa Clara	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

<b>92</b>	Interligação com o CEIM Hermínia Graciosa Zago - Rua José Maria Ribas Pinto, S/N - Bairro Promorar	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>TOTAL</b>		<b>92 PONTOS</b>		
<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>				
<b>Concentrador (para até 31 interligações)</b>	Secretaria Municipal de Saúde - Praça Leoberto Leal -2 - CEP 88501-320 - Centro	<b>1.550MB</b>	<b>Fibra Óptica</b>	
<b>01</b>	Interligação com o CAPS AD - Rua Correia Pinto, 561 - Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>02</b>	Interligação com o CAPS Infantil - Rua Coronel Cordova, 1078 - Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>03</b>	Interligação com o CAPS II - Avenida João Goulart, S/N - Bairro JARDIM CELINA	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>04</b>	Interligação com o CRESCÇA - Rua Faustode Souza, 300 - Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>05</b>	Interligação com o Residencial Terapeutico - Rua Maria Floriane Flores, 310 - Bairro Jardim Cepar	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>06</b>	Interligação com a Vigilância Sanitária - Rua Professor Walter Dachs, 69 - Bairro Centro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>07</b>	Interligação com o Caça e Tiro - Rua Cirilo Vieira Ramos, 782 - Bairro Caça e Tiro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>08</b>	Interligação com o Centenário - Rua Visconde de Cairú, S/N - Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>09</b>	Interligação com o Copacabana - Rua Presidente Kenedy, 632 - Bairro Copacabana	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>10</b>	Interligação com o Coral - Rua Campos Sales, 22 - Bairro Coral	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>11</b>	Interligação com o Frei Rogério - Rua João José Godinho, 1868 - Bairro Frei Rogério	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>12</b>	Interligação com o Conta Dinheiro - Avenida Luiz de Camões, 1853 (FUNDOS CRAS 7) - Bairro Conta Dinheiro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>13</b>	Interligação com o Guarujá - Rua Vera Cruz, 15 - Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>14</b>	Interligação com a Habitação -	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	



	Rua Do Guaviju, S/N – Bairro Habitação			
<b>15</b>	Interligação com a Penha – Rua Nossa Senhora da Penha, 398 – Bairro Penha	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>16</b>	Interligação com o Petrópolis – Rua Joinville, 200 – Bairro Petrópolis	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>17</b>	Interligação com o Popular – Rua Sebastião Ataíde, S/N – Bairro Popular	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>18</b>	Interligação com o PRÓ – MORAR – Rua Engenheiro Paulo Ribeiro, 1045 – Bairro Pró – Morar	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>19</b>	Interligação com o Santa Catarina – Rua Max Rogerio Azevedo, 600 – Bairro Santa Catarina	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>20</b>	Interligação com o Santa Helena – Avenida Caldas Júnior, 475– Bairro Santa Helena	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>21</b>	Interligação com o Santa Mônica – Rua Esporte Clube Palmeiras, 337 – Bairro Santa Mônica	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>22</b>	Interligação com o São Carlos – Rua Hercílio Batista de Oliveira, 129 – Bairro Maria Luiza	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>23</b>	Interligação com o São Cristovão – Rua Maranhão, S/N – Bairro São Cristovão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>24</b>	Interligação com o São Francisco – Rua Haeckel de Tavares, 88 – Bairro São Francisco	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>25</b>	Interligação com o São Miguel – Rua Bernardo Gonçalves Kuster, 750 – Bairro São Miguel	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>26</b>	Interligação com o São Pedro – Rua João Maria Faustino dos Santos, 81 – Bairro São Pedro	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>27</b>	Interligação com o Tributo – Rua Ábramo Baú, 520 – Bairro Tributo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>28</b>	Interligação com o Universitário – Rua Marechal GAMA D’ EÇA, 47 – Bairro Universitário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>29</b>	Interligação com a Várzea – Rua Farias de Brito, 410 – Bairro Várzea	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>30</b>	Interligação com a Vila Mariza – Rua Jaci Elias Andrade, 165 – Bairro Vila Mariza	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

<b>31</b>	Interligação com o Vila Nova – Rua Anísio Mortari, 90 – Bairro Vila Nova	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>TOTAL</b>		<b>31 PONTOS</b>		
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
<b>Concentrador na Prefeitura</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social – Praça João Ribeiro, 13 CEP 88502-167 - Centro	<b>000 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>01</b>	Interligação com o Almoxarifado – Avenida Brasil, 792 – Bairro São Cristovão	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>02</b>	Interligação com o Banco de Alimentos – Rua Visconde de Cairú, 185 – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>03</b>	Interligação com o Centro de Convivência do Idoso Dom Oneres Marchiori – CCI – Rua Cláudio Galeno, 153 – Bairro Várzea	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>04</b>	Interligação com o Centro Dia do Idoso – CDI – Rua Visconde de Cairu, s/n – Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>05</b>	Interligação com o Centro POP – Rua São Joaquim, 241 – Bairro Copacabana	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>06</b>	Interligação com o Conselho Tutelar - Avenida Presidente Vargas, 958 – Bairro Sagrado Coração de Jesus	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>07</b>	Interligação com a Cozinha Comunitária – Rua Padre Ludovico Kuck, 968 – Bairro Guarujá	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>08</b>	Interligação com o CRAS I – Rua Lauro Liz Costa, s/n – Bairro Popular	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>09</b>	Interligação com o CRAS II – Rua Visconde de Cairu, 249, Bairro Centenário	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>10</b>	Interligação com o CRAS III – Rua Dalila Canani Delfes, 230 – Bairro Penha	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>11</b>	Interligação com o CRAS IV – Rua Ubaldo Gualberto de Sá, s/n – Bairro Tributo	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	
<b>12</b>	Interligação com o CRAS V – Rua Luiz Floriane Junior, s/n – Bairro Santa Mônica	<b>50 MB</b>	Fibra Óptica	

13	Interligação com o CRAS VI – Rua Jair de Souza passos, 155 – Bairro Bela Vista	50 MB	Fibra Óptica	
14	Interligação com o CRAS VII – Avenida Luiz de Camões, 1853 – Bairro Conta Dinheiro	50 MB	Fibra Óptica	
15	Interligação com o CRAS VIII – Rua Sebastião Euriques de Oliveira, 765 – Bairro São Pedro/Gralha Azul	50 MB	Fibra Óptica	
16	Interligação com o CREAS I – Rua Moisés Furtado, 155 – Bairro Centro	50 MB	Fibra Óptica	
17	Interligação com o CREAS II – Rua dos Franciscanos, 187 – Bairro Santo Antônio	50 MB	Fibra Óptica	
18	Interligação com o CREAS III – Rua Campos Salles, 22 – Bairro Coral	50 MB	Fibra Óptica	
19	Interligação com a Diretoria de Inclusão e Cidadania – Rua Caetano Vieira da Costa, 575 – Bairro Centro	50 MB	Fibra Óptica	
20	Interligação com o Educadores Físicos (Praça do Céu) – Rua Archilau Batista do Amaral, 475 – Bairro Universitário	50 MB	Fibra Óptica	
21	Interligação com a Padaria – Rua Marechal Gama Deca, s/n – Bairro Universitário	50 MB	Fibra Óptica	
22	Interligação com o SAICA Unidade I (Abrigo I) – Rua Portugal, s/n – Bairro Guarujá	50 MB	Fibra Óptica	
23	Interligação com o SAICA Unidade II (Abrigo II) – Rua José Córdova dos Santos, 821 – Bairro Santo Antônio	50 MB	Fibra Óptica	
24	Interligação com o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Acolhimento POP – Rua Frei Gabriel, 848 – Bairro Centro	50 MB	Fibra Óptica	
<b>TOTAL</b>		<b>24 PONTOS</b>		

**OBJETO 3 – Instalação dos pontos de fibra óptica com os devidos equipamentos e acessórios (cabos ópticos, conectores, O.N.U(Optical Network Unit) –até o local apontado pela requisitante. Cobrança Única por instalação.**

ÍTEM	LOCAL	QTIDADE	VALOR R\$
01	Instalações	172	
<b>VALOR TOTAL</b>			

## **2.1 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET E INTERCONEXÕES**

Os serviços consistem no fornecimento de link de acesso à Internet e pontos de interligação com garantia de banda de no mínimo 90% de Upload e Download: 15 (Quinze) Endereços IPv4 fixos e válidos.

O Serviço de Interconexão descrito no OBJETO 2 deverá conter no mínimo os seguintes requisitos técnicos:

- Deverá implementar conexão no modelo OSI em camada 2 (Layer 2) possibilitando o tráfego transparente de protocolos dessa camada como VLAN por exemplo;
- Neutralidade da rede: não deverá ser implementado pela operadora em qualquer parte da rede quaisquer tipos de controle e/ou priorização de tráfego e/ou roteamento;
- A malha física de interconexões entre os sites e concentradores de cada secretaria deverão ser distintas;
- O CPE (roteador ou switch) destinado a tarefa de concentrador da rede deverá ser do tipo wireless – com processamento de pacotes em hardware afim de assegurar o melhor desempenho do hardware e por consequência menor latência e eficiência da rede;
- O CPE/Concentrador deverá disponibilizar interface Gigabit Ethernet/RJ45 e também SFP para conexão LAN com a rede do cliente (município de Lages);

Deverão ser fornecidos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, fornecidos pela Contratada.

A contratada deverá fornecer o acesso através de Fibra óptica (exclusivamente ou via rádio onde foi descrito) bem como os equipamentos (Roteadores, O.N.U, Antenas WiFi e Mikrotik onde for necessário) para a ativação dos links afim de que sua interface final seja LAN (conector RJ45 fêmea).

Deverão estar inclusos no preço os serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

## **3 - DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA deverá implantar os serviços em sua total funcionalidade dentro do prazo de 90 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato;

### **4 – GARANTIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

4.1 - O serviço de internet deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente informadas com no mínimo 24 horas de antecedência.

4.2 O tempo máximo para início do atendimento no local deverá ser de até 04 (quatro) horas para links dedicados e interconexões e 24 horas para links banda larga contados a partir do horário de abertura do chamado registrado na Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe especializada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para realizar atividades de suporte técnico e manutenção dos serviços contratados, de forma a garantir sua disponibilidade; sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

## **5 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ**

5.1 - Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à Prefeitura Municipal de Lages, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura Municipal de Lages;

5.2 - Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da Prefeitura;

5.3 - Limitar, de qualquer forma, o tráfego no link na taxa inferior a contratada.

## **6 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1 Atender chamados abertos, quando em caráter remoto, impreterivelmente, em prazo não superior a 02 (duas) horas, a contar da hora da respectiva chamada, sendo que o prazo para solução não deverá ultrapassar 12 (doze) horas, contados a partir do horário de abertura do chamado efetuado.

6.2 Observar com meticulosidade, o prazo de até 4 (quatro) horas para solução de incidentes que paralise ou afete o serviço (link dedicado e Interconexões), mesmo que com necessidade de deslocamento até o local. O descumprimento deste prazo somente será aceito quando houver motivo de força maior (fora da capacidade de solução por parte da empresa) que justifique o atraso (exemplos, queda de postes, isolamento do local por determinação de segurança, etc;

6.3 Fornecer os serviços conforme velocidades contratadas e condições do Termo de Referências.

6.4 Agendar com 48 de horas de antecedência a troca de equipamento e manutenção na rede, fazendo estes em horários mais propícios conforme acordado com a Contratante.



### **ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Município de Lages/ FUNDAÇÃO CULTURAL, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ...., portador do CPF n.º ....., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CPF n.º .....de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º 134/2020, correlato ao Pregão Eletrônico n.º 108/2020, aberto em ..... e homologado em ....., consoante as cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos, Manutenção Preventiva e Configuração, Monitoramento de Pontos de Fibra Óptica Urbana na cidade de Lages/SC, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)**

**2.1 De Início**, contar-se-á da data da assinatura do Contrato;

**2.2 De Execução:** será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato;

**2.3 De Instalação:** em até 90 dias a contar da data da assinatura do contrato;

**2.4 Do Contrato**, sua vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, se houver interesse, conveniência e anuência entre as partes nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)**

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTOS(S):**

4.1 Será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até o último dia do mês, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) decorrentes, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que os serviços foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de a cobrança emitida apresentar erros, a Administração reserva-se ao direito de efetuar somente o pagamento dos itens corretos, sendo a parte equivocada paga no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nova fatura;

4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos;

4.5 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

5.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 73,50% Próprios, provisionados nas contas: 06.0001-2.2232 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração, Código de Despesa nº 49, Elemento de Despesa nº 33903999; 20.007.2.440 – Munic. – Ações de Atenção Básica à Saúde, Códigos de Despesa nº 45 e 44, Elemento de Despesa nº 33973999; 20.005.2.421 – BLVIG FNS – Ações de Vigilância em Saúde, Código de Despesa nº 28, Elemento de Despesa nº 33913999; 08.004-2.260 – Educação Básica – Manutenção e Func. das Atividades, Código de Despesa nº 79, Elemento de Despesa nº 33903999; 2% do Estado, provisionados na conta: 20.006.2.430 – ATB Estado – Ações de Atenção Básica à Saúde, Código de Despesa nº 32, Elemento de Despesa nº 33963999; 24,50% da União, provisionados nas contas: 20.004.2.412 – BLMAC FNS – Outras Ações de Média e Alta Complexidade, Código de Despesa nº 20, Elemento de Despesa nº 33923999; 20.004.2.411 – BLMAC FNS RESME Rede Saúde Mental, Códigos de Despesa nº 18 e 5, Elementos de Despesa nº 33943999 e 33953999; 20.004.2.410 – BLMAC FNS – Cerest Centro Ref Saúde Trabalhador, Código de Despesa nº 16, Elemento de Despesa nº 33933999; 20.003.2.404 – BLAT FNS – Piso de Atenção Básica PAB, Código de Despesa nº 4, Elemento de Despesa nº 33953999; 21.001.2.602 – FNAS – Proteção Social Básica, Código de Despesa nº 6, Elemento de Despesa nº 33983999.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e com todas as exigências técnicas exigidas na licitação;

7.4 Executar os serviços contratados de maneira satisfatória, consoante as condições, as especificações e as obrigações inerentes e pertinentes ao objeto dos serviços contratados;

7.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente contrato, sem o prévio e o expresso consentimento do Contratante;

7.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na vigência do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

8.2 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

8.4 Manter ampla e permanente fiscalização pelos gestores do contrato, durante a execução do(s) serviço(s), objeto deste Edital;

8.5 Realizar a gestão do Contrato através do servidor Leonardo Godinho de Oliveira, e-mail [leogod@lages.sc.gov.br](mailto:leogod@lages.sc.gov.br), tendo como substituto o servidor Daniel dos Santos, e-mail: [ti@lages.sc.gov.br](mailto:ti@lages.sc.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

9.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim

sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

9.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

9.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:**

11.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

11.2 O(s) serviço(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), não será(ão) aceito(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

13.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2020.

*Prefeito Municipal*

*Empresa Contratada*

*Visto da Progem*

*Gestor/Fiscal do Contrato*